

DELIBERAÇÃO CBH-DOCE Nº 02/2003, 24 DE OUTUBRO DE 2003

Institui, em caráter permanente, a Câmara Técnica Institucional e Legal do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce – CTIL-Doce.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce – CBH-Doce, criado pelo Decreto de 25 de janeiro 2002, do Presidente da República, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 28 de seu Regimento Interno e na Deliberação CHB-Doce nº 01/2004, de 24 de outubro de 2003,

DELIBERA:

Art. 1º Fica instituída, em caráter permanente, a Câmara Técnica Institucional e Legal do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce – CTIL-Doce.

Parágrafo único. Na composição da CTIL-Doce deverá contar com a participação de bacharéis em direito com conhecimento em direito ambiental e dos recursos hídricos.

Art. 2º Além das competências previstas no art. 5º da Deliberação CBH-Doce nº 01/2003, cabe à CTIL-Doce:

- I - examinar e emitir parecer, favorável ou desfavorável, no todo ou em parte, sob o aspecto da legalidade e da técnica legislativa, referente a propostas de deliberação elaboradas por outras Câmaras Técnicas, antes da sua apreciação pela Plenária;
- II - devolver a matéria à Câmara Técnica competente, com recomendações de modificação, ou apresentar substitutivo a Plenária, acompanhado da versão original da matéria examinada, quando do oferecimento de parecer contrário, no todo ou em parte;
- III - assessorar, quando solicitada, os trabalhos desenvolvidos pelas demais Câmaras Técnicas do CBH-DOCE em termos de legalidade e técnica legislativa;
- IV - outras atividades que venham a lhe ser atribuídas pela Plenária do CBH-DOCE.

Art. 3º A CTIL-Doce será integrada por até 15 membros, a serem escolhidos na forma prevista nos arts. 3º e 4º da Deliberação CBH-Doce nº 01/2003, observado o disposto no parágrafo único do art. 1º desta deliberação.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Valadares/MG, 24 de outubro de 2003

João Domingos Fassarella
Presidente do CBH-Doce

Vitor Feitosa
Secretário do CBH-Doce